

**CONTRATO Nº 42-001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023 120230612004**  
**DISPENSA Nº 42/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE  
PORTE PARA DAR ESTRUTURA AO OURO  
FEST NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL.

### PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

**1 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO (Poder Executivo)**, com Sede Administrativa na Rua Coronel Lucena, nº 744 – Bairro Luiz Gonzaga, inscrito no CNPJ sob nº 12.258.141/0001-98, neste ato representada pela Prefeita do Município, **Tácia Denyse de Siqueira Nobre**, inscrita no CPF sob nº 009.110.824-17, brasileira, solteira, e, RG nº 1.769.716 SSP/AL, residente e domiciliado Rua do Comércio, Centro, CEP: 57.525-000, Ouro Branco/AL.

**2 - CONTRATADO: VAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.689.271/0001-57, sediada na Rua 15 de novembro, nº 34, box 06, centro, Colônia Leopoldina/AL, representada neste ato pelo Sr. Valfredo Antônio da Silva, portador do CPF nº 163.528.074-53, RG nº 387084 SSP/AL.

**3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:** Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, a Locação de Trio Elétrico de Grande Porte para dar estrutura ao OURO FEST no município de Ouro Branco/AL, em conformidade com a proposta apresentada e com o termo de referência, com as regras expressas nestes instrumentos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de Trio Elétrico com as seguintes especificações: Medidas mínimas: Fechado; Altura (4,75 metros), Largura (3,20 metros) e Comprimento (24 metros); Aberto; Altura (5,85 metros), Largura (5,30 metros), Comprimento (24 metros). Amplificadores e Periféricos; 01 Processador Galileo, 02 Consoles SC48, 02 XTA dp226, 02 DBX 260 (reserva), 01 Cubo de Guitarra jazz chorus, 01 sistema de baixo Ampeg, 08 Monitor Sm400, 02 sub ativo( bateria e percussão). Microfones; no mínimo 15 microfones SM58, 10 microfones SM57, 08 Microfones	UND	01	R\$ 25.000,00	R\$25.000,00

E604, 02 microfones C1000, 01 microfone Beta 52, 01 microfone SM91, 01 microfone Sm81, 02 microfones sem fio, 70 cabos de microfone SM58, 10 microfones SM57, 08 microfones E604, 02 microfones C1000, 01 microfone beta 52, 01 microfone Sm91, microfone Sm81, 02 microfones sem fio, 70 cabos de microfone, 30 cabos P10. Sonorização: Frente; 32 graves -18, 32 médio graves - 12 e 24 Ti. Fundo; 28 graves - 18, 32 médio grave - 12 e 24 Ti. Lateral L; 32 graves - 15, 32 médio grave - 12 e 24Ti. Lateral R; 32 graves - 15, 32 médio grave - 12 e 24 Ti.				
--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato tem seu valor total estimado em **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, em conformidade com a proposta de preço da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluam **todos os custos diretos e indiretos requeridos para cumprimento do objeto**, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes do Município de Ouro Branco, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 1010 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Funcional Programática: 13.392.0002.2014 – Apoio nas Atividades Cívicas e Culturais.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1.500-0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os preços não são possíveis de reajustamento, na forma da Lei Federal nº 9.069 de 29.06.95.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/ execução do serviço, desde que sejam atestadas o seu cumprimento pelo fiscal do Contrato designado pela Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Nenhuma alteração ou modificação dos materiais ou serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será até o fim da execução do serviço. Os serviços serão executados no dia 01/01/2024, de acordo com a programação pré-estabelecida.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:** O prazo para entrega do objeto e/ou execução dos serviços contratados será de forma imediata a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA:

- I - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- II - manter, durante toda a execução do contrato, as condições estabelecidas na peça inicial;
- III - Entregar os itens e/ou execução dos serviços contratados, quando solicitado, ao Município de Ouro Branco/AL, de forma imediata, a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento/ serviço;
- IV - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- V - Transferir para o CONTRATANTE os descontos promocionais que venham a ser praticados durante o período de execução deste Contrato;
- VI - Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, onde devem estar especificados os materiais fornecidos, sua quantidade e seu valor.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO:** A CONTRATANTE nomeia e constitui neste ato o servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - AL, o senhor (a) **James Maciel Rodrigues Alves**, CPF nº 007.597.814-86, da **Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar a nota fiscal de fornecimento/ serviço para efeito de pagamentos.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da PREFEITURA, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte dos materiais que estiverem efetivamente entregues, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) - Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) - Paralisação injustificada por atraso;
- c) - Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- d) - Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da PREFEITURA;
- e) - Por imperícia ou negligência, quando da entrega do objeto contratado, devidamente comprovada;
- f) - Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriundo da fiscalização e/ou normas técnicas;

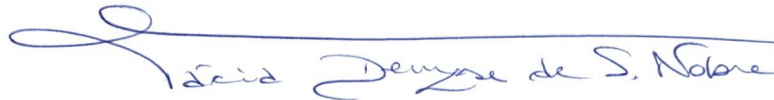
g) - Em caso de mútuo acordo ou conveniência da PREFEITURA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for conveniência da PREFEITURA ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da PREFEITURA por simples apostila a este contrato, após a decisão da Prefeita do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da cidade de Maravilha, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Ouro Branco/AL, 21 de dezembro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
**Tácia Denyse de Siqueira Nobre**  
Prefeita  
CONTRATANTE

VALFRIDO ANTONIO DA SILVA:16352807453  
Assinado de forma digital por VALFRIDO ANTONIO DA SILVA:16352807453

**VAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**  
Valfredo Antônio da Silva  
Representante Legal  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

- 1) Nome: João Lucas R. de Moraes CPF 177.483.674-72
- 2) Nome: Silvania da Paz Silva CPF 168.213.238-28